RESOLUÇÃO Nº 14/2015, de 23 de abril de 2015.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Resolução TCE/PI n.º 26/2014 e confere à Ouvidoria a recepção do CAC-centro de Atendimento ao Cidadão no Tribunal de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4 º da lei 5.888, de 19 de agosto de 2009, e

CONSIDERANDO o art.1º, II da Constituição Federal que tem como fundamento a cidadania;

CONSIDERANDO que a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

CONSIDERANDO o art. 37, §3º II da Constituição Federal, o qual assegura o direito de participação do usuário na administração pública direta e indireta, com acesso dos usuários aos registros administrativos e informações sobre atos do governo;

CONSIDERANDO o art. 216, §2º da Constituição Federal, que atribui à gestão da documentação governamental à Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 131/09, intitulada como Lei da Transparência e Controle Social, e a Lei 12.527/11 que disciplina o direito de acesso à informação;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado é integrante da Rede de Ouvidorias do Estado do Piauí e visa difundir a importância desta Instituição dentro dos municípios,

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 05/15, em que adotou as diretrizes da ATRICON como norma a ser regulamentada no âmbito do TCE/PI;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Resolução TCE/PI n.º 26/2014 referente ao Centro de Atendimento ao Cidadão no Tribunal de Contas por um prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 2º Integrar o Centro de Atendimento ao Cidadão a estrutura da Ouvidora deste Tribunal de Contas.

Art. 3ª Dotar o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC de estruturas mínimas para desempenho de suas atividades finalísticas (pessoal, estrutura física própria, serviços de internet e intranet para desempenhos de seus atendimentos, capacitação e treinamento da equipe e desenvolvimento de software específico para atendimento da LAI).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de abril de 2015.

Cons. Luciano Nunes Santos **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons.ª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. em exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Fui presente: José Araújo Pinheiro Júnior - **Subprocurador – Geral do MPC**